



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo: 08325319420218152001**

**COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEVERINO FREIRE AMORIM NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **REQUERER O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para informar e ao final requerer o que segue:

Conforme já peticionado nos autos, existem valores a serem devolvidos ao Réu, conforme toda documentação já apresentada e novamente juntada.

Em prosseguimento foi expedido alvará para levantamento de valores junto à Instituição financeira.

**ALVARÁ DE LEVANTAMENTO**

*(Validade de 365 dias)*

Nº: 905/2022

PROCESSO Nº: 0832531-94.2021.8.15.2001

PROMOVENTE(S): SEVERINO FREIRE AMORIM NETO

ADVOGADO DO PROMOVENTE: ADVOGADO: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO OAB: PB12904 ENDEREÇO: DESCONHECIDO

PROMOVIDO(S): COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.(33.634.999/0001-80); SUELIO MOREIRA TORRES(052.236.464-01); JOAO ALVES BARBOSA FILHO(018.436.804-91);

ADVOGADO DO PROMOVIDO: Advogado: SUELIO MOREIRA TORRES OAB: PB15477 Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000 Advogado: JOAO ALVES BARBOSA FILHO OAB: PB4246-A Endereço: BOA VIAGEM, 2900, APTO 501, BOA VIAGEM, RECIFE - PE - CEP: 51021-080

(O)(A) Dr(a). \_\_\_\_\_, MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível da Capital, Estado da Paraíba, por este **Alvará**, estando devidamente assinado, **AUTORIZA**, a pessoa abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder ao levantamento da importância inframencionada, que se encontra depositada judicialmente.

**Beneficiário**.....COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, empresa seguradora com sede à Rua Deputado Odon Bezerra, Shopping Tambiá, nº 184 - 3º Piso, Sala 351 Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58020-500, inscrita no CNPJ sob o número 33.634.999/0001-80 e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04

RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Ocorre que em diligência bancária, a parte ré informa que não obteve êxito no levantamento do mesmo, uma vez que o gerente da agência bancária informa que não seria possível o levantamento do valor em virtude da redação do alvará não estar precisa, tendo em vista que constam dois beneficiários.

DJOP0127  
F0443702

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

27/06/2023  
16:47:25

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2100119106665  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA PB  
COMARCA : JOAO PESSOA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 11 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : ARRESTO  
PROCESSO : 08325319420218152001 CPF/CNPJ : 14333631000137  
RÉU : COMPREV SEGURADORA SA CPF/CNPJ : 5725859428  
AUTOR : SEVERINO FREIRE AMORIM NE  
DEPOSITANTE : OUTROS  
SALDO DE CAPITAL : 250,00 VALOR : 250,00  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 276,68 BLOQUEIO : 0,00

| DATA                                   | PCL. | AGÊ. | NR.EVT | DESCRIÇÃO     | VALOR    | SALDO C/RENDIMENTOS |
|--|------|------|--------|---------------|----------|---------------------|
|  |      |      |        | SALDO ANT. :  |          | 0,00 C              |
| 17032022                               | 0001 | 1912 |        | APLICACAO     | 250,00 C | 250,00 C            |
| 31032022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 0,67 C   | 250,67 C            |
| 29042022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,41 C   | 252,08 C            |
| 31052022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,68 C   | 253,76 C            |
| 30062022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,64 C   | 255,40 C            |
| 29072022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,70 C   | 257,10 C            |
| 31082022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,90 C   | 259,00 C            |
| 30092022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,77 C   | 260,77 C            |
| 31102022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,70 C   | 262,47 C            |
| 30112022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,71 C   | 264,18 C            |
| 30122022                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,87 C   | 266,05 C            |
| 31012023                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,88 C   | 267,93 C            |
| 28022023                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,57 C   | 269,50 C            |
| 31032023                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,98 C   | 271,48 C            |
| 28042023                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,59 C   | 273,07 C            |
| 31052023                               | 0001 | 1618 |        | RENDIMENTOS M | 1,95 C   | 275,02 C            |
| SALDO PROJETADO PARA DATA 27.06.2023 : |      |      |        |               |          | 276,68              |

Destarte, renova-se o pedido de devolução dos valores, através da expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado, com seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.

Entretanto, caso seja indeferido o pedido de transferência em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, requer expedição de novo alvará, constando apenas como beneficiária a mesma seguradora.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a GESTORA dos Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154 , sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020 estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

A referida Resolução prevê, no seu artigo 21, a competência da Seguradora Líder:

Art. 21. **A seguradora líder** do Consórcio DPVAT será **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020** (run-off), inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Vejamos, agora, o art. 1º da Resolução 400 do CNSP de 29/12/2020:

Art. 1º **Ratificar que a Seguradora Líder** do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. será a **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020**, inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 30 de junho de 2023.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**OAB/PB 15477**